



Processo nº 12.978-0/2013
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Assunto Tomada de Contas Especial
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
Sessão de Julgamento 16-12-2015 - Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 3.734/2015 - TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA. TOMADAS DE CONTAS INSTAURADA PARA APURAÇÃO DE DÉBITOS DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, BEM COMO DOS RESPONSÁVEIS PELOS ENCARGOS E ATRASOS NOS RESPECTIVOS PAGAMENTOS. CONTAS IRREGULARES. APLICAÇÃO DE MULTA. RESTITUIÇÕES DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **12.978-0/2013**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, II, e 16, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 155, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 6.386/2015 do Ministério Público de Contas, em julgar **IRREGULARES** as contas as contas atinentes aos encargos pagos pelos atrasos nos pagamentos das contribuições previdenciárias da Prefeitura Municipal de Cláudia, no valor de R\$ 14.166,80 (quatorze mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta centavos), nos autos da presente Tomada de Contas Especial instaurada em razão do Acórdão nº 487/2012-TP, pela Prefeitura Municipal de Cláudia, gestão, à época, dos Srs. João Batista Moraes de Oliveira - Prefeito Municipal e Vilmar Giachini, inscrito no CPF sob o nº 530.959.879-00 - ex-Prefeito Municipal; **determinando** ao Sr. Vilmar Giachini, que **restitua** aos cofres públicos municipais, o valor de **R\$ 14.166,80** (quatorze mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta centavos), com recursos próprios, **no prazo de 60 dias**, devidamente corrigido nos termos da legislação pertinente, considerando maio/2012 a data do fato gerador; e, por fim, nos termos dos artigos 287 da Resolução nº 14/2007, **aplicar** ao Sr. Vilmar Giachini a **multa** de 10% do comprovado dano ao erário.



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECRETARIA GERAL DO PLENO

Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604

e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processo nº 12.978-0/2013
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAÚDIA
Assunto Tomada de Contas Especial
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
Sessão de Julgamento 16-12-2015 - Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 3.734/2015 - TP

Participaram do julgamento os Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS - Presidente, VALTER ALBANO, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO, a Conselheira Interina JAQUELINE JACOBSEN e o Conselheiro Substituto ISAIAS LOPES DA CUNHA, que estava substituindo o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-Geral Substituto WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2015.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
Presidente

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
Relator

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador-Geral Substituto